

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ**

JUSTIFICATIVA ORDENADORA

O INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE REDENÇÃO-IPPUR, com sede a Rua Domingos Neto de Araújo, 192, Jardim Umarama, Redenção-PA inscrito no CNPJ sob nº 16.366.277/0001-72, neste ato representado por seu Presidente Administrativo, Sr.º FERNANDA ALMEIDA DE BARROS, neste Município e a empresa VALENTE CONSULT PUBLIC EIRELI EPP inscrita regulamente no CNPJ 06.054.115/0001-45 com sede na CJ Santos Dumont II, C/Travessa Perebebui, nº 1522, Bairro Marco, município de Belém/PA, representada pelo seu sócio proprietário o Sr.º AUGUSTO CEZAR DE ALMEIDA VALENTE, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 2989225 – SSP/PA, inscrito no CPF 659.068.882-68, residente e domiciliado na Rua Saturno, nº 100, Quadra A CONJ Orlando Lobato, Parque Verde, município de Belém/PA, O objeto do presente termo justifica-se em razão da necessidade de atender as demandas do O INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE REDENÇÃO - IPPUR, para perfeita e regular gestão automatizada nos seguintes módulos da administração pública, Módulo para Planejamento e Orçamento, Módulo para Tesouraria, Módulo para Administração de Estoque, Módulo para Gestão de Compras e Licitação, Módulo para Gestão do Patrimônio, Módulo Administração de Frotas, e-sic.

Por todo o exposto, com base no aqui relatado, somos de parecer pela realização de aditivo/prorrogação contratual em relação ao contrato nº 002/2021, o qual tem como Contratado a empresa **VALENTE CONSULT PUBLIC EIRELI - EPP**, no que tange aos serviços outrora contratados para fins de prestação de serviços para fornecimento de sistema de gestão pública integrado com módulo de planejamento e orçamento, bem como módulo para tesouraria, administração de estoque, gestão de compras, licitação, patrimônio, administração de frotas, e-sic.

Sendo este o parecer que se tinha a apresentar, salvo melhor juízo, submetemos o mesmo a devida apreciação dos setores pertinentes.

FERNANDA ALMEIDA DE BARROS
Diretora Presidente do IPPUR
Decreto nº 013/2021